



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.274/0001-11, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Emerson Quadros Zanetti **TORNA PÚBLICO** que fará realizar processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para proporcionar o fornecimento de água potável e a prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto para a sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor un (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de água e rede de esgoto para a Sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo	1	Serviço	450,00	5.400,00
Valor Total:				5.400,00	

3.1 O valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável à continuidade das atividades do Instituto e caracteriza-se como serviço público essencial, prestado, na localidade, exclusivamente pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, concessionária detentora de monopólio legal, o que configura inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, com valores fixados por tarifas reguladas pelo poder público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelos seguintes créditos:

2095 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FAPEN

33390394499000000 – Serviços de Água e Esgoto.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento até a data de vencimento através da fatura emitida em favor da contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

Janeiro a Dezembro de 2026.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá na sede do Fapen, no período de janeiro a dezembro de 2026.

10. DA AUTORIZAÇÃO

Emerson Quadros Zanetti, Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Campo Largo, 14 de janeiro de 2026

JULLY MAZUR PLYTIUK
Agente de Contratação
Portaria FAPEN nº 018/2025



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para proporcionar o fornecimento de água potável e a prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto para a sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação é indispensável à continuidade das atividades do Instituto e caracteriza-se como serviço público essencial, prestado, na localidade, exclusivamente pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, concessionária detentora de monopólio legal, o que configura inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, com valores fixados por tarifas reguladas pelo poder público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor un (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento de água e rede de esgoto para a Sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo	1	Serviço	450,00	5.400,00
Valor Total:				5.400,00	

3.1 O valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício corrente, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.44.99 – Serviços de Água e Esgoto.



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento até a data de vencimento através da fatura emitida em favor da contratada.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a referida contratação será utilizado à modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Usualmente as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo mencionado anteriormente, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que não há viabilidade de escolha de fornecedor.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Janeiro a Dezembro de 2026.